



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
IRAUÇUBA - CEARÁ

LEI Nº 203, DE 01 DE Junho DE 1981.

Altera os níveis de vencimentos de pessoal de Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, aprovou e em sessão a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de 50% (Cinquenta por cento), sobre os valores correspondentes aos vencimentos e vantagens, constantes dos níveis e padrões de cargos de Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Irauçuba, excetuando os cargos de Professor Nível-1.

Art. 2º - Aos cargos de Professor Nível-1, é concedido aumento de 60% (Sessenta e cinco por cento).

Art. 3º - Aos Inativos e Pensionistas, é igualmente concedido aumento de 50% (Cinquenta por cento).

Art. 4º - Para atender ao aumento de despesa autorizada nesta Lei, fica o Chefe de Executivo igualmente autorizado a fazer as suplicações que se tornarem necessárias ao vigente Orçamento, de dotações de pessoal e Salário-Família.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (Primeiro) de Junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA em, de de 1981.

Antônio Rodrigues Bastos
PREFEITO MUNICIPAL